



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 070/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 070/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, destinado à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

O valor suplementado destina-se a necessidade de aprimorar as condições físicas e pedagógicas do ambiente escolar, justifica-se o remanejamento de recursos inicialmente alocados na ficha de Material de Custeio para a ficha de Material Permanente.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Anulação de Dotação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 070/GP/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
Por Anulação de Dotação			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Material Permanente	82.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A SUPLEMENTAR		82.000,00	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	52.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A ANULAR		82.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito